



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

PROJETO DE LEI N° 023/2019

SÚMULA: "Altera o inciso II do artigo 8° da Lei Ordinária n° 388/2016 e dá outras providências"

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que requer à Câmara Municipal de Vereadores a apreciação do seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1° - Fica alterado o inciso II do artigo 8° da Lei Ordinária n° 388/2016 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 8° (. . . .)

I (. . . .)

II - Verificada a existência de depósitos que armazenam água e/ou acúmulos de entulhos no local, o agente de vigilância em saúde e fiscal de vigilância sanitária notificará o responsável pelo imóvel para proceder a eliminação dos mesmos e providências quanto as irregularidades constatadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 31 de maio de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 023/2019

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências, o **Projeto de Lei n.º 023/2019**, que altera o inciso II do artigo 8º da Lei Ordinária nº 388/2016.

É de conhecimento dos nobres vereadores que o Município possui um grande número de terrenos baldios e algumas casas ou barracões desabitado e/ou desocupados, onde podem ocorrer focos do mosquito *Aedes Aegyptis*, mosquito transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus além da proliferação do Caramujo Africano;

Quanto a alteração proposta, substituindo o prazo de 05 (cinco) dias para 24 (vinte e quatro) horas, para eliminação dos focos de mosquitos e para tomar as providências cabíveis para sanar as irregularidades encontradas, tem como preocupação o fato da rapidez com que o mosquito se desenvolve e a gravidade das doenças que o mesmo pode transmitir.

Assim, agradecemos o tradicional apoio dos senhores Vereadores na apreciação da presente matéria na íntegra e espera sua aprovação por unanimidade.

Na oportunidade aproveitamos para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Itanhanga-MT, 31 de maio de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI
PREFEITO MUNICIPAL